

PORTARIA N.º 021/2015

(Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, e dá outras providências.)

FABIO FAQUIM DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.038, de 22 de janeiro de 2.015, do Poder Executivo, cuja cópia íntegra a presente Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º - No exercício de 2015, de acordo com a Legislação Federal, Estadual e Municipal e o Decreto Municipal nº 3.038, de 22 de janeiro de 2.015, serão feriados os dias abaixo relacionados:

I – Feriados nacionais (Lei nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei nº 10.607, de 10 de dezembro de 2002 e lei nº 6.802, de 30 de junho de 1980);

a)	1º de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal
b)	21 de abril	Terça-feira	Tiradentes
c)	1º de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho
d)	7 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil
e)	12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil
f)	2 de novembro	Segunda-feira	Finados
g)	15 de novembro	Domingo	Proclamação da República
h)	25 de dezembro	Sexta-feira	Natal

II – Feriado Estadual (Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997);

a)	9 de julho	Quinta-feira	Data Magna – Revolução Paulista de 1.932
----	------------	--------------	--

III – Feriados Municipais (Lei Orgânica do Município – Artigo 5º, alterado pelas Emendas à Lei Orgânica nº 013/2005 e 019/2009);

a)	3 de abril	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
b)	5 de maio	Terça-feira	Aniversário da Cidade
c)	4 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi
d)	5 de outubro	Segunda-feira	Dia de São Benedito, Padroeiro de Biritiba Mirim
e)	20 de novembro	Sexta-feira	Dia da Consciência Negra

